



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

PROJETO BÁSICO

1.0-DA JUSTIFICATIVA:

1.1. A Administração Pública Municipal de Senador Pompeu/CE, representada pela Secretaria de Infraestrutura, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade para contratação de empresa para elaboração do projeto de Reforma do Parque de Exposição Agostinho Alves Bezerra do Município de Senador Pompeu-CE, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura.

O Município de Senador Pompeu-CE, em razão da necessidade de Reforma do Parque de Exposição Agostinho Alves Bezerra, providencia a contratação de empresa para elaboração de projeto básico e executivo. A contratada, obviamente após o devido processo administrativo dentre os previstos na Lei Federal nº 8.666/93, deverá elaborar o projeto básico e executivo da Reforma do Parque de Exposição Agostinho Alves Bezerra do Município de Senador Pompeu-CE, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura.

É de suma importância que o Município obtenha o item em tema para compor a demanda desta Secretaria de Infraestrutura do Município, mostrando assim o compromisso e responsabilidade com o Erário Público.

A essencialidade do objeto em questão é de tamanha valia para o bom andamento das atividades e por este motivo, é imprescindível.

OBJETIVO: 1.2 – A despesa da presente avença é de: **R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais)**, conforme planilha a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
01	Contratação de empresa para elaboração do projeto de Reforma do Parque de Exposição Agostinho Alves Bezerra do Município de Senador Pompeu-CE, para atender as necessidades da secretaria de infraestrutura.	serviço	01	17.400,00	17.400,00

Luiz...



PREFEITURA DE
SENADOR POMPEU
CUIDANDO DAS PESSOAS

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

2.1- O preço de referência ora apresentado foi estimado, tendo como base, empresas do ramo, documento este parte integrante deste processo.

3.0 - MODALIDADE DA LICITAÇÃO:

3.1- A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 24, inciso I, e o parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, e Decreto Federal nº 9.412/18.

4.0 - SECRETARIA:

4.1- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

Senador Pompeu-CE, 13 de fevereiro de 2020.

Luiz Ibovan F. Ramos:

LUÍS IBERVAN FERNANDES RAMOS
ORDENADOR DE DESPESAS
DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

